



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA, EXMO. EVANDRO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, faz saber a todos quanto o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado, em locais e horários abaixo designados, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL**, regidos pelo Regime Especial de Direito Administrativo, com suas respectivas denominações, número de vagas, pré-requisitos, jornada de trabalho, salários base iniciais, a seguir especificados. O presente processo seletivo será regido de acordo a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 079/2009, demais leis e decretos municipais em vigor e com as presentes instruções especiais que regulamentaram todo o processo de seleção ora instaurado, bem como os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

**1.0 DAS FUNÇÕES – denominação, carga-horária, vagas, cadastro reserva, salário-base, requisitos, dos reajustes e da comissão fiscalizadora.**

**CARGOS NÍVEL MÉDIO**

Função	Órgão	Nível	Carga horária	Vagas	Salário base
Intérpretes de Libras	Secretaria Municipal da Educação	Nível Médio	20h	02	R\$ 1.100,00
Agente de Inclusão Escolar	Secretaria Municipal da Educação	Nível Médio	30h	15	R\$ 1.300,00
Monitores de Ônibus	Secretaria Municipal da Educação	Nível Médio	30h	15	R\$ 1.300,00
Educador Comunitário	Secretaria Municipal da Educação	Nível Médio	30h	3	R\$ 1.300,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

**CARGOS NÍVEL SUPERIOR**

Professor Educação Infantil	Secretaria Municipal da Educação	Nível Superior	20h	04	R\$ 1.500,00
Professor Fundamental I	Secretaria Municipal da Educação	Nível Superior	20h	07	R\$ 1.500,00
Professor de História	Secretaria Municipal da Educação	Nível Superior	20h	02	R\$ 1.500,00
Professor de Geografia	Secretaria Municipal da Educação	Nível Superior	20h	01	R\$ 1.500,00
Professor de Matemática	Secretaria Municipal da Educação	Nível Superior	20h	03	R\$ 1.500,00
Professor de Artes	Secretaria Municipal da Educação	Nível Superior	20h	01	R\$ 1.500,00
Professor de Ciências Biológicas	Secretaria Municipal da Educação	Nível Superior	20h	01	R\$ 1.500,00
Professor de Língua Estrangeira - Inglês	Secretaria Municipal da Educação	Nível Superior	20h	01	R\$ 1.500,00
Professor de Língua Portuguesa	Secretaria Municipal da Educação	Nível Superior	20h	01	R\$ 1.500,00
Professor Educação Física	Secretaria Municipal da Educação	Nível Superior	20h	03	R\$ 1.500,00
Pedagogo	Secretaria Municipal da Educação	Nível Superior	20h	02	R\$ 1.500,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Psicopedagogo	Secretaria Municipal da Educação	Nível Superior	30h	03	R\$ 2.500,00
Assistente Social	Secretaria Municipal da Educação	Nível Superior	30 h	02	R\$ 2.500,00
Fisioterapeuta	Secretaria Municipal da Educação	Nível Superior	30h	02	R\$ 2.500,00
Fonoaudiólogo	Secretaria Municipal da Educação	Nível Superior	30h	04	R\$ 2.500,00
Musicoterapeuta	Secretaria Municipal da Educação	Nível Superior	30h	01	R\$ 2.500,00
Psicólogo	Secretaria Municipal da Educação	Nível Superior	30h	04	R\$ 2.500,00
Psicomotricista	Secretaria Municipal da Educação	Nível Superior	30h	02	R\$ 2.500,00
Neuropsicólogo	Secretaria Municipal da Educação	Nível Superior	30h	01	R\$ 2.500,00

- 1.1 A Comissão de Processo Seletivo será composta por servidores designados, a quem compete realizar fiscalizar e publicar a lista de inscritos, selecionados e contratados, nos termos dos Anexos constantes neste Edital.
- 1.2 Além dessas vagas, o Processo Seletivo destina-se também à formação de cadastro de reserva, para o preenchimento de outras vagas para as mesmas funções que venham a surgir durante o seu prazo de validade, obedecendo à ordem de classificação.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da sua homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 1.4 A carga horária de trabalho será distribuída de acordo com a necessidade da Administração.
- 1.5 São requisitos para provimento nos cargos e para fins de formação de cadastro de reserva, consoante respectivas descrições de atividades:

**INTÉRPRETES DE LIBRAS:** Ensino Médio completo, acompanhado de curso para Tradutor e Intérprete em LIBRAS, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

---

MEC ou certificado PROLIBRAS, ou curso de Formação em Língua Brasileira de Sinais- Libras, nos níveis básico, intermediário e avançado 100 (cem) horas ou superior, promovido por Instituições de Ensino Superior ou Instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos –FENEIS.

**Descrição:** Realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS -Língua Portuguesa e vice-versa) de maneira simultânea e/ou consecutiva; Colocar-se como mediador da comunicação em todas as atividades didático-pedagógicas; Viabilizar a comunicação entre usuários e em toda a comunidade escolar; Participar de encontros formativos que serão orientados pela Secretaria; Apoiar a acessibilidade aos serviços e às atividades afins da instituição de ensino: secretaria, informática, biblioteca, seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões e demais eventos de caráter educacional; Participar do planejamento, coletar conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua de sinais, acompanhando e avaliando as atividades desenvolvidas pelos alunos com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo; Observar preceitos éticos no desempenho de suas funções, entendendo que não poderá interferir na relação estabelecida entre a pessoa com surdez e a outra parte, a menos que seja solicitado; Atuar em salas de aula e em eventos ligados a Secretaria para realizar a interpretação por meio de língua de sinais; Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; Acompanhar e interpretar as atividades no AEE; Interpretar a Língua de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; Desempenhar outras atribuições congêneres.

**AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR:** Ensino Médio completo.

**Descrição:** Inteirar-se da proposta da Educação, da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Conde; Participar em conjunto com educadores, da execução de todas as atividades mediando o aluno nas atividades escolares propostas pelo professor; Acolher os alunos no horário de entrada e acompanhar sua saída da unidade escolar; Participar ativamente, no processo de adaptação dos alunos no ambiente escolar; Conhecer o processo de desenvolvimento do aluno e manter-se atualizado, através de leitura, encontros pedagógicos, formação continuada; Auxiliar o educador quanto à observação de registro e avaliação do comportamento do desenvolvimento do aluno; Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; Cuidar do ambiente e higienizar os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal e coletivo dos alunos; Acompanhar e auxiliar alunos com deficiência, cuidando para que elas tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) garantidas; Auxiliar e orientar o aluno na: alimentação, vestimenta, locomoção, higiene corporal, manipulação de objetos, transferência postural, comunicação, orientação espacial, brincadeiras e estimulando o desenvolvimento da autonomia; Registrar em conjunto com o professor regente o desenvolvimento dos alunos com deficiência no período semestral, assim como participar de encontros que serão orientados pela Secretaria.

**MONITORES DE ÔNIBUS:** Ensino Médio completo.

**Descrição:** Garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola; Acompanhar alunos desde o embarque no transporte



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

---

escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos freqüentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Executar tarefas afins; Comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

**EDUCADOR COMUNITÁRIO:** Ensino Médio completo.

**Descrição:** Atuar na educação em tempo integral como catalisador, facilitador, animador, intermediador com a comunidade escolar; Acompanhar os alunos no momento do parque, em atividades no pátio escolar, em passeios; Desenvolver projetos e/ou oficinas, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; Trabalhar em conjunto, com enfoque no indivíduo, a capacidade de se integrar em equipes multidisciplinares.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:** Ensino Superior completo em Pedagogia ou Normal Superior em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Experiência de 03 (três) anos em atividade de docência. Conhecimentos na área de informática.

**Descrição:** Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da Unidade de Ensino, estabelecer estratégias de recuperação e aprendizagem para os alunos de menor rendimento e colaborar na articulação da escola com a comunidade.

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I:** Ensino Superior completo em Pedagogia ou Normal Superior em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Experiência de 03 (três) anos em atividade de docência. Conhecimentos na área de informática.

**Descrição:** Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da Unidade de Ensino, estabelecer estratégias de recuperação e aprendizagem para os alunos de menor rendimento e colaborar na articulação da escola com a comunidade.

**PROFESSOR DE HISTÓRIA:** Ensino Superior completo em Licenciatura em História em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Experiência de 03 (três) anos em atividade de docência. Conhecimentos na área de informática.

**Descrição:** Exercer a docência nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano), ministrar aulas na área específica de História, de acordo com a matriz curricular



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

---

aprovada pelo órgão competente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA:** Ensino Superior completo em Licenciatura em Geografia em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Experiência de 03 (três) anos em atividade de docência. Conhecimentos na área de informática.

**Descrição:** Exercer a docência nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano), ministrar aulas na área específica de Geografia, de acordo com a matriz curricular aprovada pelo órgão competente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA:** Ensino Superior completo em Licenciatura em Matemática em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Experiência de 03 (três) anos em atividade de docência. Conhecimentos na área de informática.

**Descrição:** Exercer a docência nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano), ministrar aulas na área específica de Matemática, de acordo com a matriz curricular aprovada pelo órgão competente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS:** Ensino Superior completo em Licenciatura em Ciências Biológicas em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Experiência de 03 (três) anos em atividade de docência. Conhecimentos na área de informática.

**Descrição:** Exercer a docência nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano), ministrar aulas na área específica de Ciências Biológicas, de acordo com a matriz curricular aprovada pelo órgão competente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.

**PROFESSOR DE ARTES:** Ensino Superior completo em Licenciatura em Artes Plásticas em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Experiência de 03 (três) anos em atividade de docência. Conhecimentos na área de informática.

**Descrição:** Exercer a docência nos anos iniciais e finais, ministrar aulas na área específica de Artes Plásticas, de acordo com a matriz curricular aprovada pelo órgão competente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.

**PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS:** Ensino Superior completo em Licenciatura em Letras Vernáculas com Inglês em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Experiência de 03 (três) anos em atividade de docência. Conhecimentos na área de informática.

**Descrição:** Exercer a docência nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, ministrar aulas na área específica de Língua Estrangeira Inglês, de acordo com a matriz curricular aprovada pelo órgão competente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

---

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:** Ensino Superior completo em Licenciatura em Língua Portuguesa em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Experiência de 03 (três) anos em atividade de docência. Conhecimentos na área de informática.

**Descrição:** Exercer a docência nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano), ministrar aulas na área específica de Língua Portuguesa, de acordo com a matriz curricular aprovada pelo órgão competente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** Ensino Superior completo em Licenciatura em Educação Física em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. Experiência de 03 (três) anos em atividade de docência. Conhecimentos na área de informática.

**Descrição:** Exercer a docência nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, ministrar aulas na área específica de Educação Física, de acordo com a matriz curricular aprovada pelo órgão competente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.

**PEDAGOGO:** Ensino Superior completo em Pedagogia em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

**Descrição:** Viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Triar, avaliar, diagnosticar, intervir, encaminhar, realizar discussão de casos com equipe multidisciplinar, realizar devolutivas e orientar as famílias e escolas acerca das dificuldades de aprendizagem; Desenvolver as atividades citadas em consonância com a natureza e os objetivos da unidade de trabalho em que está lotado, respeitando os limites legais de sua profissão; executar outras atividades correlatas ao cargo.

**PSICOPEDAGOGO:** Ensino Superior completo em Pedagogia, com especialização em Psicopedagogia, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Experiência de 03 (três) anos em atividade de docência. Conhecimentos na área de informática.

**Descrição:** Executar intervenções, a partir da identificação de aspectos que podem favorecer, dificultar e/ou prejudicar o processo de aprendizagem dos estudantes; Atuar especificamente na área de problemas com aprendizagem, resgatando a autoestima e diminuindo o fracasso escolar; Perceber e diagnosticar quando é um problema de aprendizagem e de quando é um processo natural da criança construindo o seu próprio conhecimento; Triar, avaliar, diagnosticar, intervir, encaminhar, realizar discussão de casos com equipe multidisciplinar, realizar devolutivas e orientar as famílias e escolas acerca das dificuldades de aprendizagem; Desenvolver as atividades citadas em consonância com a natureza e os objetivos da unidade de trabalho em que está lotado, respeitando os limites legais de sua profissão; executar outras atividades correlatas ao cargo.

**ASSISTENTE SOCIAL:** Ensino Superior completo em Serviço Social em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no Conselho da Categoria.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

---

**Descrição:** Executar no âmbito da Secretaria Municipal da Educação ações relacionadas as políticas de assistência ao educando, prioritariamente, aos estudantes identificados como portadores de necessidades educativas; Desenvolver as atividades citadas em consonância com a natureza e os objetivos da unidade de trabalho em que está lotado, respeitando os limites legais de sua profissão; executar outras atividades correlatas ao cargo.

**FISIOTERAPEUTA:** Ensino Superior completo em Fisioterapia em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no Conselho da Categoria.

**Descrição:** Realizar o acompanhamento (individual e em grupo) e encaminhamentos, de estudantes com necessidades educacionais especiais; Executar tratamento de recuperação em alunos com deficiência física e/ou mental, empregando técnicas adequadas e de reeducação, para obter o máximo de recuperação. Desenvolver as atividades citadas em consonância com a natureza e os objetivos da unidade de trabalho em que está lotado, respeitando os limites legais de sua profissão; executar outras atividades correlatas ao cargo.

**FONOAUDIÓLOGO:** Ensino Superior completo em Fonoaudiologia, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no Conselho da Categoria.

**Descrição:** Executar ações, em parceria com os educadores, que contribuam para a promoção, aprimoramento e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem, motricidade que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem; Triar, avaliar, diagnosticar, intervir, encaminhar, realizar discussão de casos com equipe multidisciplinar, realizar devolutivas e orientar as famílias e escolas acerca das dificuldades de aprendizagem; Desenvolver as atividades citadas em consonância com a natureza e os objetivos da unidade de trabalho em que está lotado, respeitando os limites legais de sua profissão; executar outras atividades correlatas ao cargo.

**MUSICOTERAPEUTA:** Ensino Superior completo, com especialização em Musicoterapia, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

**Descrição:** Utilizar a musica e seus elementos para a reabilitação física, mental e social, visando a comunicação, relacionamento, aprendizado e expresso; Avaliar, intervir, encaminhar, realizar discussão de casos com equipe multidisciplinar, realizar devolutivas e orientar as famílias e escolas acerca das (dificuldades de aprendizagem; Desenvolver as atividades citadas em consonância com a natureza e os objetivos da unidade de trabalho em que está lotado, respeitando os limites legais de sua profissão; executar outras atividades correlatas ao cargo.

**PSICÓLOGO:** Ensino Superior completo em Psicologia em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no Conselho da Categoria, com Especialização em curso ou concluída em Terapia Cognitivo Comportamental (TCC) ou Especialização em curso ou concluída em DIR/FLOORTIME.

**Descrição:** Promover o diagnóstico e a avaliação de problemas emocionais que interferem no processo de ensino/aprendizagem e a orientação junto aos professores, alunos e pais para solução destes problemas; Triar, avaliar, diagnosticar, intervir,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

---

encaminhar, realizar discussão de casos com equipe multidisciplinar, realizar devolutivas e orientar as famílias e escolas acerca das dificuldades de aprendizagem; Desenvolver as atividades citadas em consonância com a natureza e os objetivos da unidade de trabalho em que está lotado, respeitando os limites legais de sua profissão; executar outras atividades correlatas ao cargo.

**PSICOMOTRICISTA:** Ensino Superior completo, com especialização em Psicomotricidade, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

**Descrição:** Triar, avaliar, diagnosticar, intervir, encaminhar, realizar discussão de casos com equipe multidisciplinar, realizar devolutivas e orientar as famílias e escolas acerca das dificuldades de aprendizagem; Desenvolver as atividades citadas em consonância com a natureza e os objetivos da unidade de trabalho em que está lotado, respeitando os limites legais de sua profissão; executar outras atividades correlatas ao cargo.

**NEUROPSICÓLOGO:** Ensino Superior Completo em Psicologia, com especialização em Neuropsicologia, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho da categoria. Conhecimentos na área de informática.

**Descrição:** Avaliar, intervir, encaminhar (quando necessário), confeccionar relatórios neuropsicológicos, realizar discussão de casos com equipe multidisciplinar, realizar devolutivas e orientar as famílias e escolas (equipe pedagógica) de estudantes com dificuldades de aprendizagem, sugestivas de dislexia, discalculia, disgrafia, disortografia, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), e outras necessidades educacionais especiais.

## 2.0 DA DIVULGAÇÃO

**2.1** A divulgação dos atos do Processo Seletivo dar-se-á através de publicações no Diário Oficial do Município, na Internet pelo site oficial do Portal da Prefeitura de São Francisco do Conde.

## 3.0 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

**3.1** O Processo Seletivo será executado pela Secretaria da Educação do Município de São Francisco do Conde.

I – O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, a critério da Secretaria Municipal da Educação;

II – O Processo Seletivo será constituído de análise de títulos e currículos de caráter eliminatório e classificatório, visando a aferir o perfil e experiência do candidato.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

---

III – O Processo Seletivo visa a seleção de pessoal para atendimento dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

**3.2** A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

**3.3** A inscrição é gratuita e dar-se-á na sede do Pré-Enem, situada a Praça Santa Cruz, s/n, Centro, São Francisco do Conde, mediante preenchimento de Formulário, com opção da função, e entrega dos documentos, nos dias 27/05/2019 a 31/05/2019 horário 08:00hs às 13:00hs.

**3.4** A Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizará por inscrições cujos Formulários de Inscrição estejam preenchidos de forma incompleta, com falhas, ilegível ou com dados inverídicos/falsos;

**3.5** A Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do período concedido.

**3.6** O descumprimento das instruções para inscrição ou falhas no Formulário implicarão automaticamente no indeferimento do candidato.

**3.7** A inscrição poderá ser feita através de procurador, munido de Procuração Particular, com firma reconhecida, outorgada pelo candidato.

**3.8** Cada candidato somente poderá concorrer para uma vaga. Caso haja cumulação de inscrições, fica o candidato eliminado de ambas.

**3.9** É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição.

**3.10** São condições de inscrição:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98;
- b) Ter, até a data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, se, do sexo masculino;
- e) Estar no gozo dos direitos políticos e civis;
- f) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exoneração “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado, em qualquer esfera governamental;
- g) Não se encontrar no acúmulo ilegal de cargos ou funções públicas;
- h) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções atinentes a que concorre.
- i) Conhecer as normas estabelecidas neste edital e com elas estar de acordo;
- j) Atender as condições exigidas, e se submete às exigências contidas neste Edital;
- k) Habilitação legal ao exercício do cargo;
- l) Aptidão física e mental;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

---

**3.11** Constituem necessários para participação no Processo Seletivo a apresentação dos seguintes documentos, em fotocópias autenticadas no ato da inscrição:

- a) Formulário de Inscrição;
- b) Currículo Profissional, devidamente assinado pelo candidato;
- c) Documento oficial de identificação, com foto;
- d) CPF;
- e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- f) Título de eleitor;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certidão de casamento, quando for o caso.
- j) Certidão de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- k) Histórico Escolar/Certificado de conclusão do 2º grau, para os cargos que exijam ensino médio completo;
- l) Diploma ou certificado devidamente acompanhado do histórico escolar, ambos reconhecidos pelo MEC, para os cargos que exijam ensino superior completo;
- m) Atestados de Capacidade Técnica, para comprovação da experiência indicada nos Currículos;
- n) Títulos Acadêmicos na área escolhida de concorrência, reconhecidos pelo MEC;
- m) Declaração de que não possui vínculo público que implique em cumulação ilegal, Declaração de que não possui outro vínculo empregatício com o serviço público (União, Estado ou Município), com carga horária incompatível ao previsto no art. 37, XVI da Constituição Federal.
- o) Carteira de Trabalho;

**3.12** Terá sua inscrição cancelada e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que não apresentar todos os documentos solicitados e as exigências deste Edital.

**3.13** São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras expedidas por órgãos públicos, que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, todos com foto.

**3.14** Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, sem foto, não identificável ou danificado.

**3.15** Não será admitida inscrição para mais de uma função.

**3.16** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

---

**3.17** Os currículos desacompanhados da documentação comprobatória dos cursos e experiências profissionais não terão a pontuação atribuída ao item.

**3.18** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, conforme Anexo I, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente a medidas penais cabíveis.

**3.19** O **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** deverá estar correto e totalmente preenchido.

**3.20.** Todos os documentos citados no item 3.11 devem ser entregues em envelopes pardos, tamanho A4. Todas as informações de responsabilidade do candidato.

**3.21** A pontuação do candidato se dará conforme tabela constante do Anexo VI.

**3.22** Será objeto da Análise de Títulos e Currículo a identificação das competências e habilidades necessárias para preenchimento da função temporária: nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos voltados à função pleiteada, conforme Tabela constante do Anexo VI.

**3.23** Somente serão aceitos e avaliados:

a) Os certificados/certidões de conclusão dos cursos acompanhados do histórico escolar, devidamente registrados e expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, contendo o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da Instituição;

b) Cursos relacionados à função e área de atuação que se candidatou;

c) Documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC;

d) A experiência profissional será comprovada através da: cópia da Carteira de Trabalho (obrigatoriamente a folha de identificação onde constam número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário em que conste mudança de função) no âmbito privado; Cópia de certidão ou declaração no caso de órgão público, no âmbito público; Contrato de prestação de serviços ou recibos de pagamento de autônomo (RPA) do período, no caso de autônomo. O contrato e os recibos devem cobrir o período da experiência profissional a ser comprovada; Cópia do Decreto de nomeação para o cargo, quando for o caso.

**3.23.1** Os documentos relacionados na letra “d” deste item deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da declaração do candidato contendo a descrição detalhada das



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

---

atividades executadas, informando o período inicial e final (quando for o caso) da realização de cada atividade.

**3.23.2** Os documentos relacionados na letra “d” deste item deverão ser impressos em papel oficial da empresa ou instituição, devendo ser assinados pelo responsável do setor emissor, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade.

**3.23.3** Serão desconsiderados os documentos relacionados na letra “d” deste que não contenham todas as informações relacionadas ou preenchidas de forma incompleta e os que não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato. Não atendidas todas as exigências impostas, automaticamente a documentação será desconsiderada.

**3.24** Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos e Currículos não serão considerados.

**3.25** Todos os atestados/certidões/declarações devem estar datados e assinados por representante legal do Órgão/Setor que o expediu.

**3.26** Para efeito de experiência profissional considera-se 1 (um) ano o período completo de 12 (doze) meses, desprezando frações de dias/meses porventura existentes;

**3.27** Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas:

- a) na condição de aluno;
- b) sob a forma de estágio (exceção para o estágio probatório);

**3.28** Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

**3.29** Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

**3.30** A não-apresentação de títulos pelo candidato implicará na atribuição de nota zero na avaliação.

**3.31** Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

**3.32** Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.



#### **4.0 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**4.1** Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- b) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;
- c) Maior tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, na função em que se candidatou.

**4.2** Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Análise dos Títulos e Currículos.

**4.3** A Secretaria Municipal da Educação publicará no Diário Oficial do Município o resultado da avaliação de Títulos e Currículos dos habilitados.

**4.4** As convocações, desclassificações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município.

#### **5.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

**5.1** A Secretaria Municipal da Educação divulgará as listas de inscritos e selecionados, conforme Anexo II e III, através de publicação no Diário Oficial do Município.

**5.2** As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital, serão indeferidas, constando o motivo do indeferimento.

**5.3** Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição, justificativa ou pretexto.

#### **6.0 DOS RECURSOS**

**6.1** Em caso de discordância em qualquer dos atos de tramitação do presente Processo Seletivo, cabe interposição de recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do ato.

**6.2** Os recursos serão encaminhados a Secretaria Municipal da Educação do Município de São Francisco do Conde, localizada a Avenida Juvenal Eugênio de Queiroz, Baixa Fria, São Francisco do Conde, na forma do modelo constante do Anexo V do Edital do Processo Seletivo.

**6.3** Não serão aceitos Recursos via correio eletrônico, via fax ou telefone.



**6.4** O recurso deverá estar devidamente fundamentado, constando nome do candidato, endereço, identidade, número de inscrição e a função ou especialidade para o qual concorre, o objeto do recurso e a alegação do candidato, sendo considerados inválidos os recursos que assim não procederem.

**6.5** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

**6.6** Caberá à Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado o julgamento em única instância dos recursos interpostos.

**6.7** A decisão dos recursos será publicada no Diário Oficial do Município.

**6.8** Os Recursos não terão efeito suspensivo.

## 7.0 DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**7.1** Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

**7.2** Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação para Assinatura do Contrato, conforme minuta do Anexo IV, para início das atividades.

**7.3** Os candidatos que não comparecem no dia e horário limite indicados, serão desclassificados e convocados os candidatos reservas, assim sucessivamente, pela ordem de aprovação, através de convocação por lista publicada no Diário Oficial.

**7.4** Os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função.

**7.5** Por ocasião da Contratação, o candidato, sob as penas da Lei, deverá declarar:

- a) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- b) Não ser aposentado por invalidez, nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;

**7.6** O não comparecimento ou recusa implica na desistência e desclassificação do candidato.



## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

**8.2** Todas as publicações e comunicações relativas ao presente Processo Seletivo serão feitas no Diário Oficial do Município de São Francisco do Conde-Bahia.

**8.3** A inscrição do candidato importará no conhecimento por parte deste, destas instruções e no compromisso de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acham estabelecidas neste Edital e Leis em vigor.

**8.4** A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

**8.5** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

**8.6** O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**8.7** A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

**8.8** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

**8.9** O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**8.10** Na medida das necessidades administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros poderão ocorrer novas contratações, desde que obedecida à ordem rigorosa geral de classificação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

---

**8.11** A Secretaria da Educação fornecerá ao candidato a ser admitido todas as instruções necessárias à sua contratação.

**8.12** A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não-comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da admissão, acarretará nulidade da inscrição e eliminação do candidato.

**8.13** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Prefeito Municipal poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades ou irregularidades provadas.

**8.14** A organização e julgamento ficarão a cargo da Comissão Julgadora do Processo Seletivo Municipal, indicada pelo Prefeito Municipal.

**8.15** Caberá ao Prefeito a homologação dos resultados finais.

**8.16** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com o Prefeito.

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE***

**SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, EM 15 DE MAIO DE 2019**

**EVANDRO ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIVALDO CRUZ DO AMARAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

---

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Natural de: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_ Sexo: Masc. ( ) Fem. ( )

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Título de Eleitor nº \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo (rua, nº, aptº., cidade, UF, CEP atual):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Portador de Necessidade Especial: ( )SIM ( )NÃO Especificar: \_\_\_\_\_

Função:

Declaro para fins de prova junto ao processo seletivo promovido pelo Município de São Francisco do Conde-Bahia, ter conhecimento das condições estabelecidas no Edital do processo Seletivo nº 001/2019-SEDUC, com o qual concordo plenamente.

Comprometo-me a prestar todas as informações e apresentar os documentos solicitados durante a realização do processo seletivo, sob pena de indeferimento da referida inscrição.

Por fim, declaro que as informações acima são a expressão da verdade.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome do candidato







ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PARA ATENDER  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**CONTRATADO:**  
**ENDEREÇO:**  
**NACIONALIDADE:**  
**CTPS N.º SÉRIE**  
**CPF n.º:** **RG:**  
**NASCIMENTO:**  
**CARGO:**  
**PERÍODO DE:**  
**VENCIMENTO MENSAL: R\$**  
**JORNADA DE TRABALHO: xx horas semanais**  
**LOCAL DE ATUAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cuja Prefeitura localiza-se na \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **EVANDRO ALMEIDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, o **CONTRATADO**, acima mencionado, resolvem com fundamento no art. 37, XI, da Constituição Federal, firmar contrato por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** no cargo acima especificado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente instrumento terá o prazo acima indicado, sendo permitida consoante o que dispõe a citada Lei, e a critério do **CONTRATANTE**, prorrogação por um período máximo de um ano, através de termo aditivo ao contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pela prestação do serviço ora ajustado fará jus o **CONTRATANTE** à percepção mensal de vencimento supra-especificado, observando para sua fixação e aumentos posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA:** O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA:** O **CONTRATADO** prestará serviços nas unidades de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, podendo, contudo, a critério do **CONTRATANTE**, ser remanejado para qualquer outra unidade administrativa após a sua designação.

**CLÁUSULA SEXTA:** É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de cargo e função.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

---

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá o **CONTRATANTE**, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA OITAVA:** O **CONTRATADO** não poderá ser recontratado pelo mesmo motivo e para o mesmo cargo objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA:** A despesa decorrente do presente contrato será atendida através das classificações funcionais programáticas e categoria econômica:

**Unidade Gestora:**

**Projeto:**

**Elemento de Despesa:**

**Fonte:**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o Foro desta Comarca de São Francisco do Conde, como o único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E; por estarem justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

SÃO FRANCISCO DO CONDE - BAHIA, de de 2019.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
CPF N.º

2 \_\_\_\_\_  
CPF N.º





**ANEXO VI**  
**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULUM**

• **PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

<b>CURSOS</b>	<b>VALOR DE CADA TÍTULO</b>	<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>
PARTICIPAÇÃO EM SIMPÓSIOS, CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, MESAS REDONDAS, PALESTRAS E EVENTOS SIMILARES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	10	30
CERTIFICADOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80 HORAS	10	20
CERTIFICADO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 180 HORAS	10	10
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR DE CADA TÍTULO</b>	<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO	10 POR ANO	30
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO SERVIÇO PRIVADO	10 POR ANO	10
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

• PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

<b>TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>VALOR DE CADA TÍTULO</b>	<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>
CERTIFICADO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS NA FUNÇÃO PRETENDIDA.	20	20
CERTIFICADO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS ÁREAS AFINS.	10	10
DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE MESTRADO	05	05
DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO DE DOUTORADO	05	05
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR DE CADA TÍTULO</b>	<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO PRETENDIDA, NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO	10 POR ANO	40
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO PRETENDIDA, NO ÂMBITO DO SERVIÇO PRIVADO	05 POR ANO	15
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM FUNÇÕES AFINS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO OU PRIVADO	01 POR ANO	05
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>